

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/SMS/2017 - Concursos e Processos Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/SMS/2017

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nos 3.869/2005, 2.307/1990 e 5.359/2014.

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
01	Médico Clínico Geral - ESF	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC.	R\$ 12.939,66	40h	Títulos; Análise Curricular.

01	Médico	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC.	R\$ 3.125,40	10h	Títulos; Análise Curricular.
----	--------	---	--------------	-----	---------------------------------

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre 08 a 22 de setembro de 2017, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas/SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação exigida para o cargo, acompanhados das respectivas cópias.

2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação além dos já apresentados para a inscrição:

3.3.1 Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

3.3.2 Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

3.3.3 Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

3.3.4 Cédula de Identidade (RG);

3.3.5 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

3.3.6 Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

3.3.7 Título de Eleitor e comprovante de estar quito com as obrigações eleitorais;

3.3.8 Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

3.3.9 Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;

3.3.10 Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

3.3.11 Número de inscrição no PIS/PASEP;

3.3.12 Fotografia 3X4 recente;

3.3.13 Comprovante de residência atual;

3.3.14 Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

3.4 O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período conforme parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.869/2005, ou até a realização de concurso público.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Médico Clínico Geral – ESF – 40h

É responsável pelo acompanhamento de famílias, atuando na unidade básica de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade. Intervém sobre os fatores de risco na qual a comunidade está exposta. Deve prestar atendimento médico e ambulatorial examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta, e encaminhando os pacientes quando necessário. Deve também, executar atividades médico-sanitárias, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar da equipe multiprofissional e na elaboração de diagnóstico de saúde da área adscrita, analisando dados de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; estabelecer planos de trabalho, visando prestar assistência integral do indivíduo; participar na elaboração e ou adequação de programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.

4.2 Médico – 10h

Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

5.1.2 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

5.1.3 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência e/ou portaria de nomeação.

5.1.4 Serão considerados os certificados dos cursos exigidos

para avaliação dos títulos que mencionarem a carga horária e que forem expedidos por Instituição Autorizada.

5.1.5 Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

- a) doutorado 1,00 (um) ponto por certificado - máximo de 1,0 (um) ponto;
- b) mestrado 0,75 (zero setenta e cinco) ponto por certificado - máximo de 0,75 (zero setenta e cinco) pontos;
- c) especialização na área 0,5 (meio) ponto por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais - máximo de 1,0 (um) ponto;
- d) graduação em áreas afins 0,5 (meio) ponto por certificado - máximo 1.0 (um) ponto;
- e) cursos acima de 80 horas 0,25 (zero vinte e cinco) ponto por certificado - máximo de 2,25 (dois e vinte e cinco) pontos;
- f) cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios na área a qual concorre 0,15 (zero quinze) ponto por certificado - máximo de 2,0, (dois) pontos;
- g) exercício profissional na área a qual concorre 1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completo - máximo de 6,00 (dois) pontos.

5.1.6 A análise da qualificação profissional, mediante Avaliação Curricular, devidamente comprovado, terá pontuação máxima de 10 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota menor que 5 (cinco) nesta fase. O modelo CURRICULUM VITAE PADRONIZADO encontra-se em anexo (ANEXO I).

VI – DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **28 de setembro de 2017** no site da Prefeitura de Canoinhas.

6.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a média aritmética dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Análise Curricular do candidato.

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário das 8hs às 12hs, anexando a documentação comprobatória. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

6.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior pontuação na Análise Curricular;

II- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

III- O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a

preparação e execução do certame.

7.2 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

7.4 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;

7.5 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 05 de setembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____,
candidato(a) a função de _____, com
carga horária de _____ contratado por Tempo
Determinado, cujo número de é _____, apresento e
declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o
preenchimento das informações e que os títulos, declarações e
documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na

forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da Análise Curricular pela Comissão Especial, com vistas à atribuição da nota na presente Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO I – Certificado comprobatório de requisito básico para o cargo: Certificado de Conclusão de Curso. Indicar apenas 01 (um) título, em virtude de não serem cumulativos. 05 (cinco) pontos.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
--------------------------------------	-------------------------

TÍTULO II – Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado). Limitado a 01 (um) curso de cada e 01 (um), 02 (dois) e 03 (três), pontos respectivamente.

01 – Nome do curso	
02 – Nome do curso	
03 – Nome do curso	

TÍTULO III – Curso correlato com a área de atuação do candidato com carga mínima de 40h (quarenta) horas, limitando a 01 (um) curso e 0,5 (meio) ponto.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
--------------------------------------	----------------------

TÍTULO IV – Curso correlato com a área de atuação do candidato com carga mínima de 80h (oitenta) horas, limitando a 01 (um) curso e 01 (um) ponto.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
----------------------	----------------------

INSTITUIÇÃO	
--------------------	--

TÍTULO V – Curso correlato com a área de atuação do candidato com carga mínima de 120h (cento e vinte) horas, limitando a 01 (um) curso e 1,5 ponto.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
INSTITUIÇÃO	

TÍTULO VI – Experiência de Trabalho. Mínimo de 6 (seis) meses, limitando-se a 02 anos, sendo 0,25 pontos a cada seis meses.

INSTITUIÇÃO	DE	À
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Canoinhas, _____, de setembro de 2017.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por

Nome do responsável pelo recebimento deste documento